



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100059301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALDA COSMO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 101.819.893-87

Endereço: Residencial Bela Vista, 91, Vila das Flores, Maracanaú, CE - CASA 91 - VILA DAS FLORES - Itapipoca - CE - 62500-000

Telefone: (85) 98724-7356

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A

Nome Fantasia: Banco BMG

CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/08/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/knc-vwtt-asu>

Relato:

A consumidora informa que recebe seu benefício previdenciário por meio do Banco BMG e que, em determinado momento, contratou um empréstimo no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). No entanto, ao acessar o aplicativo do referido banco, foi surpreendida com a informação de que possui um valor a pagar no montante de R\$ 9.459,03 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), vinculado ao contrato de número **445325761**.

A consumidora afirma que esse contrato está relacionado ao Banco BMG e questiona como o valor originalmente contratado de R\$ 1.200,00 evoluiu para o valor atual apresentado, que considera excessivo e desproporcional. Além disso, relata que constam registros de cartões RMC



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

(Reserva de Margem Consignável) e RCC (Reserva de Cartão de Crédito Consignado) em seu nome, os quais alega não ter autorizado ou solicitado.

Atualmente, a consumidora declara que recebe mensalmente aproximadamente R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), quantia que considera insuficiente para arcar com suas despesas básicas, uma vez que os descontos aplicados comprometem de forma significativa sua renda.

Diante da situação relatada e por não obter os esclarecimentos necessários junto à instituição bancária, a consumidora recorreu ao PROCON com o intuito de intermediar a resolução do caso.

Pedido:

- Cópias integrais de todos os contratos firmados com o Banco BMG, inclusive os referentes ao contrato de número 445325761;
- Informações completas sobre as condições de pagamento, incluindo a data de início e a previsão de término dos descontos realizados;
- Detalhamento minucioso e esclarecimentos sobre os valores cobrados e sobre a eventual contratação de cartões RMC e RCC que não foram autorizados;
- A suspensão imediata dos descontos indevidos, caso constatadas irregularidades.
- A consumidora manifesta seu interesse em resolver a situação de forma amigável e transparente, preservando seus direitos enquanto parte hipossuficiente na relação de consumo.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 01 de Agosto de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 01/08/2025

Ass. do consumidor(a): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ALDA COSMO DA SILVA